

ILMO. SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

**REF.: IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 013/2021**

OI S.A., em Recuperação Judicial, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, vem, por seu representante legal, com fulcro no art. 18 do Decreto n.º 5.450/2005, apresentar **Impugnação** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA** instaurou procedimento, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, registrado sob o n.º 13/2021, visando Contratação de empresa para a prestação dos SERVIÇOS TELEFÔNICOS NAS MODALIDADES LOCAL COM SERVIÇO DDR, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI), para chamadas de telefones fixos para fixos e de fixos para móveis, sem restrições, incluindo o fornecimento de entroncamento digital para o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, ligados diretamente à central telefônica do TRESP, localizada em Florianópolis/SC.

Contudo, a Oi tem este seu intento frustrado perante as imperfeições do Edital, contra as quais se investe, justificando-se tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual a Oi impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.

ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

DO PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Da análise das especificações técnicas, sobrevieram imperfeições que incidirão diretamente na execução do contrato. Há também a necessidade de flexibilização de algumas exigências para que se possa atingir o melhor preço da proposta, beneficiando a Administração Pública com a prestação de serviços de qualidade com preços mais módicos.

ITEM 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.14. Obrigações do Proponente

No Anexo II, estão contempladas as localidades de prestação dos serviços, conforme a tabela de tarifação por área, nos termos da Resolução n. 728/2020 da Anatel.

Este subitem trata das quantidades bem como dos locais a ser instalados os serviços. Porem vale destacar que o ANEXO II (ÁREAS DE TARIFICAÇÃO – Compreendendo Municípios sede de Zona Eleitoral e a Sede do TRESP) mencionado no subitem citado traz apenas o município para ativação sem constar o endereço, conforme demonstrado abaixo em parte da tabela, a saber:

UF	ÁREA LOCAL	MUNICÍPIOS	CÓDIGO NACIONAL
SC	Área local de Rio do Sul	Ibirama	47
		Ituporanga	
		Rio do Sul	
		Taió	
		Trombudo Central	
		Araranguá	
SC	Área local de Criciúma	Criciúma	48
		Içara	
		Sombrio	
		Turvo	
		Urussanga	
		Chapécó	
SC	Área local de Chapecó	Palmitos	49
		Pinhalzinho	
		Ponte Serrada	
		Quilombo	
		São Carlos	
		Seara	
SC	Área local de Joaçaba	Xanxerê	49
		Xaxim	
		Caçador	
		Campos Novos	
		Capinzal	
		Concórdia	
		Fraiburgo	
		Joaçaba	
		Tangará	
		Videira	

Outro ponto de extrema relevância que devemos observar é que tem um item que menciona 10 instalações em focal fora ta área urbana, a saber:

Instalação de meios adicionais para prestação do STFC na modalidade local fora da ATB (Anexo à Res. Anatel n. 560, art. 7º, V, a).	Área de Tarificação Básica	10 instalações de STFC na modalidade local fora da ATB (única)		
Manutenção mensal de meios adicionais para prestação do STFC na modalidade local fora da ATB (Anexo à Res. Anatel n. 560, art. 7º, V, a).	Área de Tarificação Básica	10 mensalidades para manutenção de STFC na modalidade local fora da ATB		

Não está claro qual o tipo de ser viço deverá ser instalado para estes locais fora da ATB.

A falta dos endereços e o tipo de serviço a ser prestado de cada ponto de instalação, prejudica as prestadoras que se interessam em participar uma vez que estas informações impactam diretamente na confecção da proposta.

Pedido: Diante do exposto solicitamos que seja informado todos os endereços de instalação bem como que tipo de serviço deverá ser considerado para os locais fora da Area de tarifação Básica.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2021-000

O anexo citado traz a relação de itens com seus quantitativos e locais de entrega, ocorre que para todos os 20 itens da licitação, todos mencionam com Florianópolis o local de entrega, mesmo sendo DDD distintos o local de entrega sempre é o mesmo.

Pedido: Solicitamos que seja informado com clareza todos os locais bem como seus respectivos endereços para a correta entrega dos serviços.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 013/2021

PAE N. 4.267/2021

Prezados, boa noite,

Considerando a necessidade de promover alterações no objeto do Pregão n. 013/2021, decidiu a autoridade competente deste Tribunal, com fundamento no caput do art. 49 da Lei n. 8.666/1993, por sua anulação.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira